



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, N° 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

LEI N° 1.383/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CREDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente (Lei Municipal 1.358/2012) em mais 20% (vinte por cento) ao limite anterior autorizado.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite atual do Poder Executivo para abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente, decorrente da soma de todas as autorizações emitidas, nos limites e com os recursos conforme abaixo indicados:

- a) - no limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo 1° e parágrafo 2° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- b) - no limite dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do parágrafo 1°, parágrafo 3° e 4° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) - no limite de 70% (setenta por cento) dos valores do Orçamento Municipal em consonância com o inciso II parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2013.

Zenon Nunes da Silva Filho
Prefeito Municipal